



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 15.561/2025/CDM (Parcelamento)

Ref.: Processo n.º 951.424

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Prezado Senhor

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada n.º 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 18/06/2019, nos termos do acórdão às fls. 132/164 da peça 18 – SGAP), publicado no “DOC” de 09/10/2019, modificada parcialmente a decisão na sessão Plenária do dia 05/02/2025, nos termos do acórdão dos Recursos Ordinários 1.082.423 e 1.077.210, publicado no “DOC” de 28/02/2025 e intimamos V.S.^a do despacho de peça 47 – SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa, em 12 (doze) parcelas consecutivas que serão corrigidas monetariamente, conforme o Art. 3º da Resolução n.º 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, **desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.**

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 - RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR. LÚCIO FLÁVIO RODRIGUES BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DA PM ITABIRITO, NA ÉPOCA
RUA LEOCÁDIO DE OLIVEIRA, N.º 202, BELA VISTA
ITABIRITO/MG CEP: 35.450-116

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 15.561/2025/CDM
PROCESSO: 951.424
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: AUDITORIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/06/2019 (fls. 131/164 da peça 18 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/10/2019 (fls. 164 da peça 18 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 14/03/2025 (peça 22 – SGAP)
RESPONSÁVEL: LÚCIO FLÁVIO RODRIGUES BASTOS
CPF: 318.066.606-44

Multa

Multa aplicada em razão da inobservância ao art. 8º da Lei n.º 7.990/1989, alterada pela Lei n.º 8.001/1990, e do art. 24 do Decreto n.º 1/1991, referente ao item V.c do acórdão e no item III.g, do acórdão dos Recursos Ordinários 1.082.423 e 1.077.210, que reduziu o valor da multa de R\$5.000,00 para R\$2.500,00 (fls. 163 da peça 18 – SGAP e fls. 2 da peça 21 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$2.500,00	1,0134592	R\$2.533,65

Valor devido: R\$2.533,65

Valor histórico devido: R\$2.500,00

Valor histórico devido, corrigido: R\$2.533,65

O valor histórico da Multa foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/06/2025, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/12: R\$211,22

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 07/07/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	21/08/2025	211,22
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000125767		



001-9

00190.00009 03206.004008 00125.767178 4 11800000021122

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					21/08/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
07/07/2025	0000125767	DV	N	07/07/2025	00000125767
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			211,22
Instruções Ofício n. 15561/2025 AUDITORIA n. 951424 Parcela 1 de 12 Decisão de 18/06/2019 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
					(+) Mora / Multa
Beneficiário FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					0,00
					(+) Outros Acréscimos
					0,00
Pagador LUCIO FLAVIO RODRIGUES BASTOS - CPF: 318.066.606-44 RUA LEOCADIO DE OLIVEIRA, 202, BELA VISTA, ITABIRITO/MG CEP: 35.450-116					(=) Valor Cobrado
					211,22
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

